

PEC 6:
a desconstitucionalização e
privatização da previdência social
aspectos paramétricos

Fevereiro 2019



Desmonte do papel social do Estado

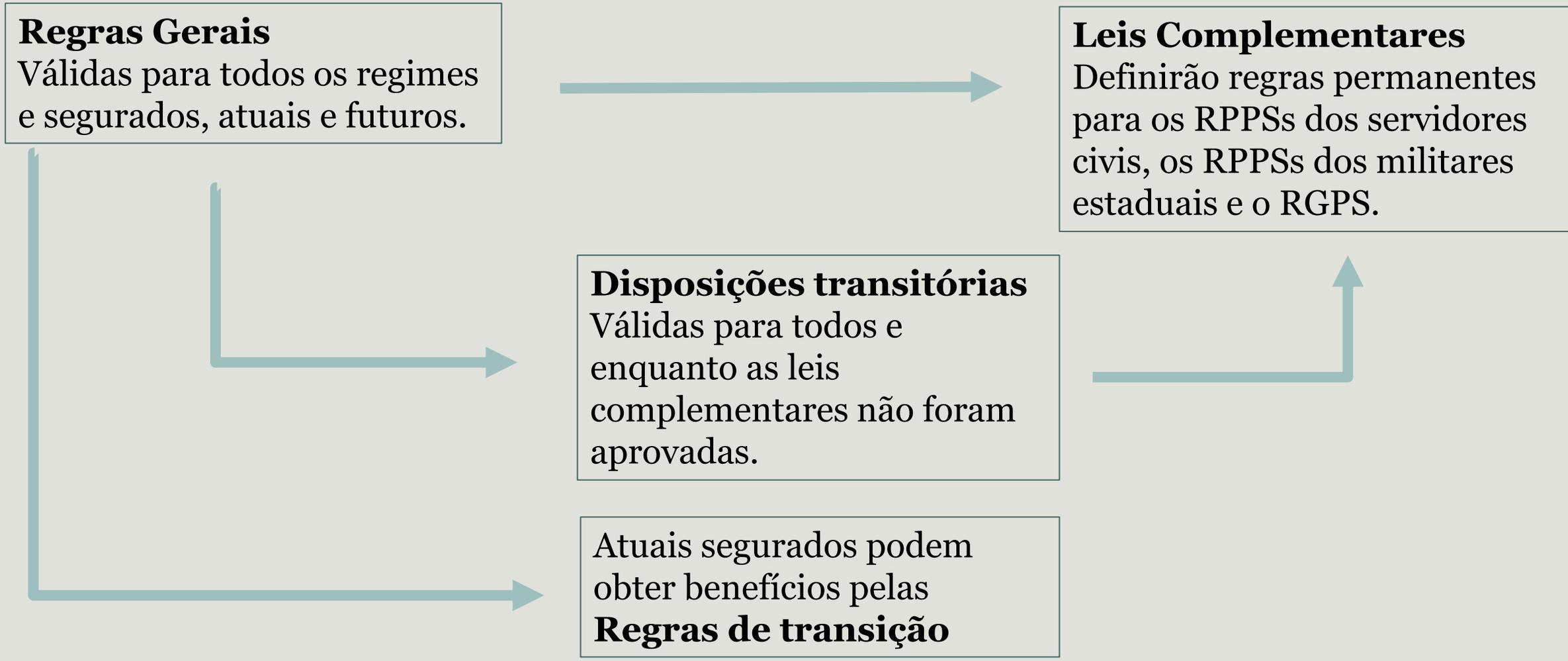
Características gerais da PEC 6/2019

- A reforma da previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre receita e despesa. *Objetivo fiscal*.
- Mas ...
- É uma **completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social**: modifica os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no **individualismo**
- Transfere progressivamente o fundo público para o sistema financeiro privado (introduz o sistema de capitalização)

Características gerais da PEC 6/2019

- ❖ Mudança estrutural na seguridade e privatização da previdência
- ❖ Reestruturação dos RPPs dos estados e municípios
- ❖ Mudanças paramétricas

Estrutura lógica da PEC: Leis complementares e dispositivos de transição



Retira as principais regras previdenciárias da Constituição federal

Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos
benefícios

X

Alterações propostas e transitórias

Definem as regras da Previdência até a aprovação de Leis Complementares

1. APOSENTADORIA NO RGPS – REGRAS ATUAIS DE ACESSO

Idade

60 anos (mulher)
65 anos (homem)
+ 15 anos de contribuição

Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)
35 anos (homem)

Invalidez

Outras variações:

Especial

Fatores que prejudicam a saúde e oferecem risco a integridade física.

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria

Professores

Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição

1. Nova proposta: RGPS

ASSALARIADO URBANO



65 anos de idade



62 anos de idade



60 anos de idade



60 anos de idade

Aumentando a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população



20 anos de contribuição



20 anos de contribuição

1. APOSENTADORIA NO RPPS - REGRAS ATUAIS DE ACESSO

Tempo de Contribuição e Idade

- 55 anos (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos (mulher)/35 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

Aposentadoria Compulsória

- 75 anos (mulher e homem)
- Valor proporcional ao tempo de contribuição

Outras variações:

Especial e de pessoa com deficiência.

Professores e policiais

Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima

1. Nova proposta: RPPS

SERVIDORES



65 anos de idade

62 anos de idade



25 anos de contribuição



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

PROFESSORES



60 anos de
idade



30 anos de contribuição para
ambos os sexos



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

A idade aumenta a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população

2. Cálculo do valor do salário de benefício

Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994



Nova proposta

Média de TODAS as remunerações desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartadas as 20% menores remunerações, levando ao **rebaixamento do salário** de benefício.

2. Cálculo do valor do benefício



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

O **valor mínimo do benefício é de 60%** da média de todas as contribuições e o valor de **100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.**

Nas regras atuais: o valor mínimo é **de 70% + 15% = 85%** da média dos **80% maiores salários de contribuição**

O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

2. Cálculo do valor da remuneração mínima inicial

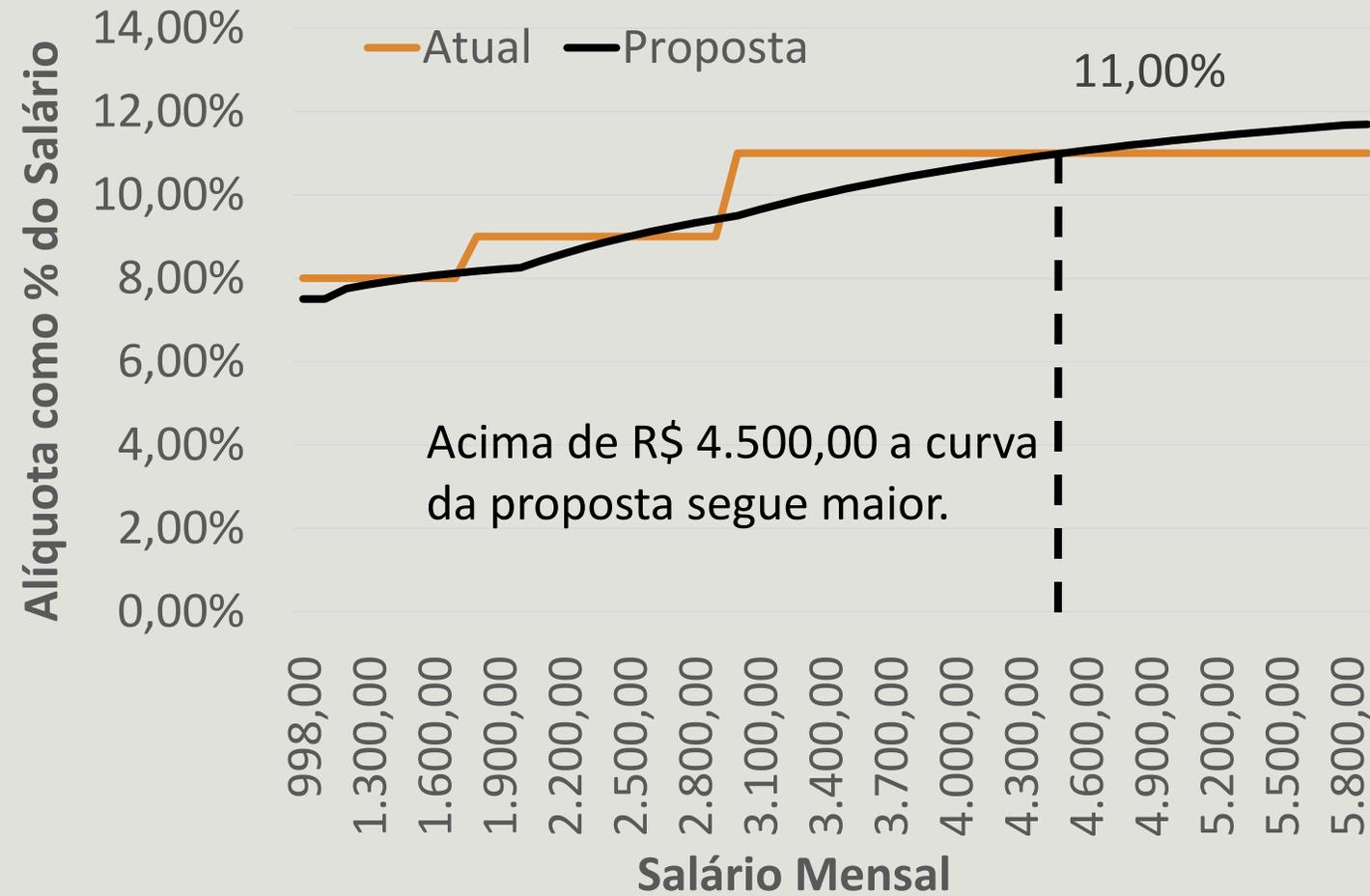
Anos de contribuição

20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
60%	62%	64%	66%	68%	70%	72%	74%	76%	78%	80%	82%	84%	86%	88%	90%	92%	94%	96%	98%	100%

Valor do benefício (Em %)

Hoje com 60/65
anos e 15 anos
de contribuição
85% da média

2. Mudança no pagamento do INSS por parte do trabalhador (Unificação das alíquotas)

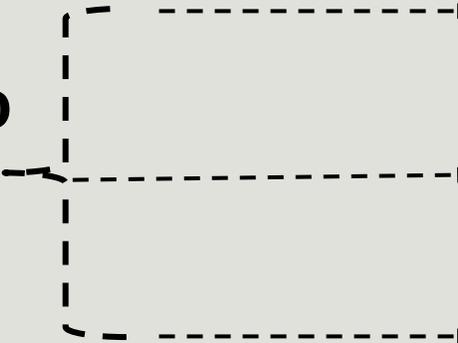


Salário de Contribuição (R\$) calculado sobre todo o salário	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

Salário de Contribuição (R\$) calculado sobre cada faixa de salário	Alíquota
Até 1 SM	7,50%
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	7,5% a 8,25%
R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	8,25% a 9,5%
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	9,5% a 11,68%

Regra de transição para o regime geral

Aposentadoria **por idade** -----> Aumenta a idade e o tempo de contribuição

Aposentadoria **por tempo de contribuição** 

- 1) Somatório de pontuação;
- 2) Tempo de contribuição com idade mínima;
- 3) Pedágio com fator previdenciário

Não existe regra de transição para os valores dos benefícios, isto é, há redução do valor para todos!

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

60 anos de idade, se mulher, 65 se homem

15 anos de contribuição, para ambos os sexos

A partir de 2020, a idade e o tempo é progressivo

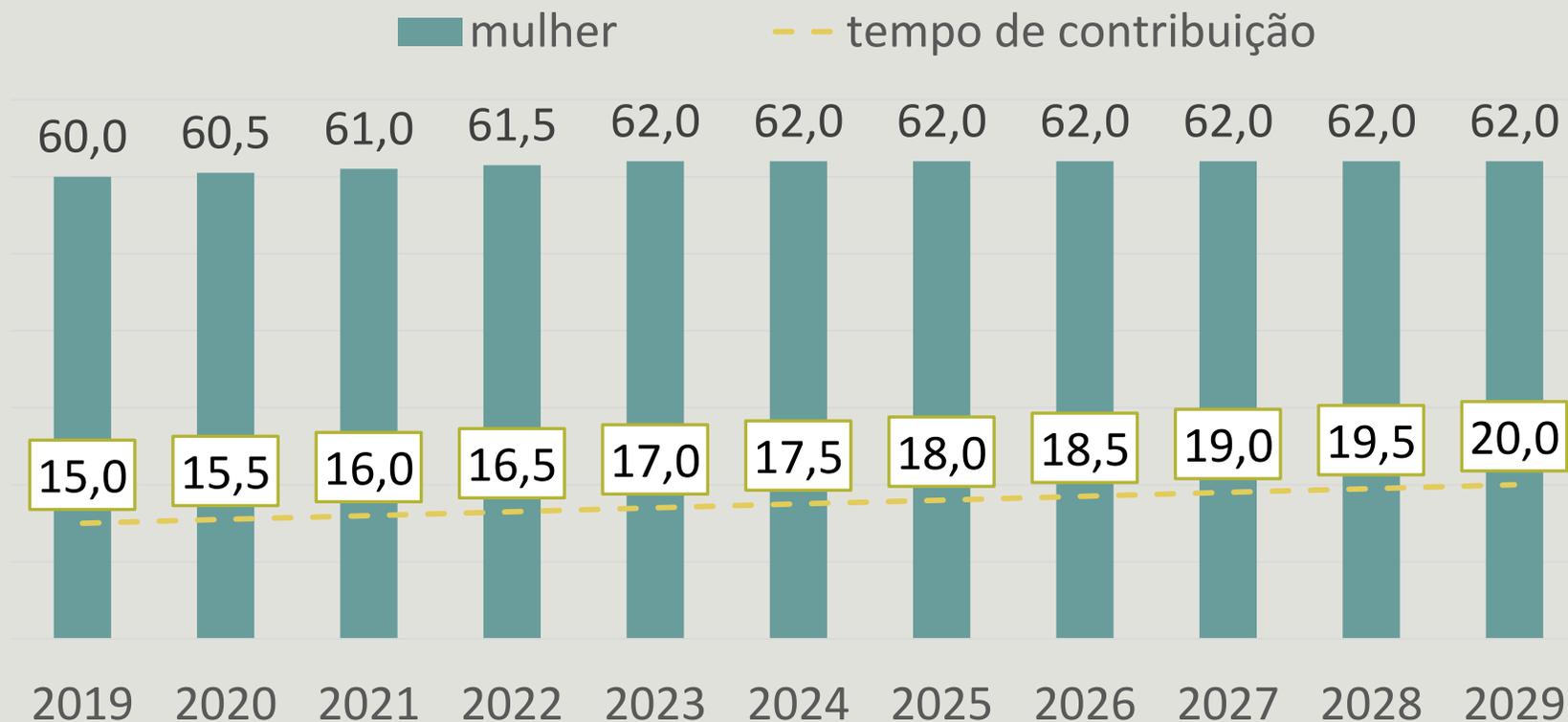
Valor de 60%

3. Regras de transição – aposentadoria por idade

(TRABALHADORES urbanos)

A idade mínima para os homens permanece em 65 anos, com o tempo de contribuição progressivo.

Para as mulheres a idade e o tempo serão progressivos



Obs.: Para os professores e professoras e trabalhadores rurais há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

Regra de transição para o regime geral

Aposentadoria por tempo de contribuição

- 1) Somatório de pontuação
- 2) Tempo de contribuição com idade mínima
- 3) Pedágio com fator previdenciário

3. Regras de transição – por tempo de contribuição - somatório de pontuação



- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

3. Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

Pontos

3. Regras de transição – por tempo de contribuição - tempo de contribuição com idade mínima

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

30 anos de contribuição, se mulher, 35 se homem

Idade de 56, se mulher, 61 se homem

Idade progressiva até chegar aos 62 anos se mulher e 65 se homem

Valor de 60% + 2% = até 100%

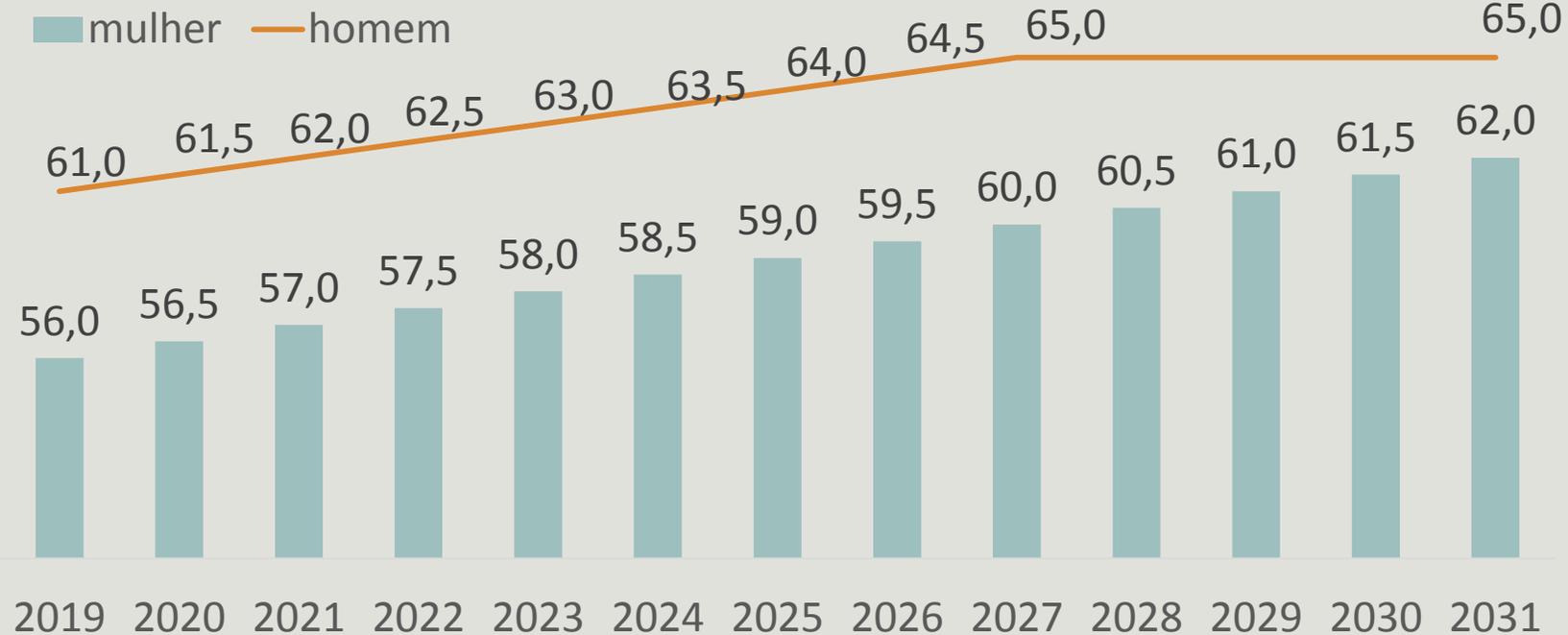


56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 30 anos de contribuição

Idade progressiva



Obs.: Para os professoras e professores há redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade, até chegar aos 60 anos.

3. Regras de transição – por tempo de contribuição - pedágio com fator previdenciário

- ✓ Para quem falta 2 anos ou menos para atingir os 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos, se homem.
- ✓ Pedágio = 50% do tempo restante



Em 2019, Jeniffer (Mulher) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 28 anos de contribuição

Ela esperava se aposentar em 2021, com 57 anos de idade e 30 anos de contribuição. Assim, poderia receber 100% da média das 80% maiores contribuições.

Com a reforma, ela poderá se aposentar em 2022, com o pedágio de 1 ano = 50% dos 2 anos restantes

Recebendo apenas o valor de 78% da média de todas as remunerações desde julho 1994

Alguns exemplos ...

Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Enzo (Homem) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 30 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2024, com mais **5 anos de contribuição (total de 35) e 60 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

82,7% da média das 80% maiores contribuições (em 2024 o fator seria menor)

89/99

Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (das 80% maiores contribuições).

Com a PEC 6/2019, para Enzo a **regra de transição** não terá utilidade.

Ele não tem tempo de contribuição suficiente para se aposentar pela opção pedágio com fator.

Em 2024, ele terá 60 anos com 35 anos de contribuição = $60 + 35 = 95$ pontos (**são exigidos 101 pontos**)

Somente em 2029 completará os pontos exigidos pela regra de transição (105), quando **terá 65 anos de idade e 40 anos de contribuição.**

Ou seja, sua aposentadoria se dará quando atender o requisito da idade da regra geral para a aposentadoria

O valor do benefício será de $60\% + 40\% (2\% \times 20) = 100\%$ **da média de todas as contribuições.**

Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Chico (Homem) tem

- ✓ 57 anos de idade e
- ✓ 33 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2021, **com mais 2 anos de contribuição (total de 35) e 59 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

88/98

79,5% da média das 80% maiores contribuições
(em 2021 o fator seria menor)

Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (das 80% maiores contribuições).

Para Chico a **regra de transição** será válida.

Podia entrar na transição por **pedágio com fator** e ter apenas 85,2% de seu valor, **em 2023.**

Em 2021, ele terá 59 anos com 35 anos de contribuição = $59 + 35 = 94$ pontos.

Somente em 2025 completará o **somatório de pontos** exigidos pela regra de transição (102), quando **terá 63 anos de idade e 39 anos de contribuição.**

O valor do benefício será de $60\% + 38\% = 98\%$ da **média** de todas as contribuições.

Mas para obter **100% da média**, terá que contribuir por mais 8 anos e poderá se aposentar **em 2027 aos 64 anos de idade.**

Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Em 2019, Marli (Mulher) tem:

- ✓ 59 anos de idade
- ✓ 25 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam:**

- **1 ano de vida para se aposentar por idade, ou**
- **5 anos de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição (em 2024).**

Nas regras atuais, o valor de sua aposentadoria seria:

Por idade

86% da média das 80% maiores contribuições

86/96

100% da média das 80% maiores contribuições

Com a reforma, Marli não pode pagar o **pedágio com fator** porque não tem o tempo mínimo de contribuição

Em 2020, 60 anos de idade e 26 anos de contribuição = **60 + 26 = 86 pontos**

Em 2024 ela vai poder se aposentar tanto pelo critério de tempo e idade (terá 64 anos) quanto pela somatório de pontos (terá 94 pontos). Então, seu benefícios será de **80% da média** ($60\% + 2\% \times 10$).

Para receber 100%, Marli deverá contribuir por **mais 10 anos**, completando 40 anos e tendo **74 anos de idade**.

Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Valentina, em 2019, tem:

- ✓ 37 anos de idade, e
- ✓ 5 anos de contribuição

Planeja se aposentar por idade em 2042, **com 60 anos**. Portanto, **faltam 23 anos para Roseli se aposentar**, podendo acumular **28 anos de contribuição**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

70% + 28% = 98% da média das 80% maiores contribuições

Caso ela contribua por 15 anos, o valor será de 85% da média das 80% maiores

Com a reforma, Valentina só poderá se aposentar com **62 anos, em 2044 e não mais em 2042, após ter contribuído por, no mínimo, 20 anos**.

Roseli não será beneficiada pela regra de transição.

Se contribuir por 20 anos, o valor do benefício corresponderá a **60% da média de todas as contribuições**.

Se contribuir **até os 62 anos de idade**, acumulará 30 anos de contribuição, e o valor da aposentadoria será de 80% da média (60% + 2% x 10).

Para receber 100% terá que contribuir por 40 anos, isto é, **somente em 2054, já com 72 anos**.

Regra de transição para o regime PRÓPRIO de previdência social

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

5. Regras de transição – RPPS

Os servidores públicos precisam preencher todos os seguintes requisitos:

Idade mínima de aposentadoria

- Mulher 56, em 2019
- Homem 61, em 2019

Contribuição

- Mínimo de 30 anos para as Mulheres e de 35 para os Homens

Efetivo exercício

- 20 anos no serviço público

Tempo no cargo

- 5 anos

Somatório da idade e da contribuição

- 86 pontos, se mulher
- 96 pontos, se homem

Mas e se for professor ou professora?

- Mulher 51 e 52 depois de 2022
- Homem 56 e 67 depois de 2022

- Mulher 25 como professora
- Homem 30 como professor

- 20 anos no serviço público

- 5 anos

- Professora 81 pontos
- Professor 91 pontos

A pontuação cresce depois de 2020 e a idade a partir de 2022

5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Os pontos exigidos aumentam com o passar dos anos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

Para as professoras e professores o somatório dos pontos é igual ao Regime Geral.

5. Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

Pontos

5. Regras de transição – RPPS - valor do benefício

Ingresso antes

EC 41/2003

Ingresso depois

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição e pontuação, há duas possibilidades:

- Integralidade e paridade, se a idade na aposentadoria for **65 (H) e 62 (M) anos e 60 anos se professor(a)**.
- ou

2% para cada ano após 20 anos de contribuição



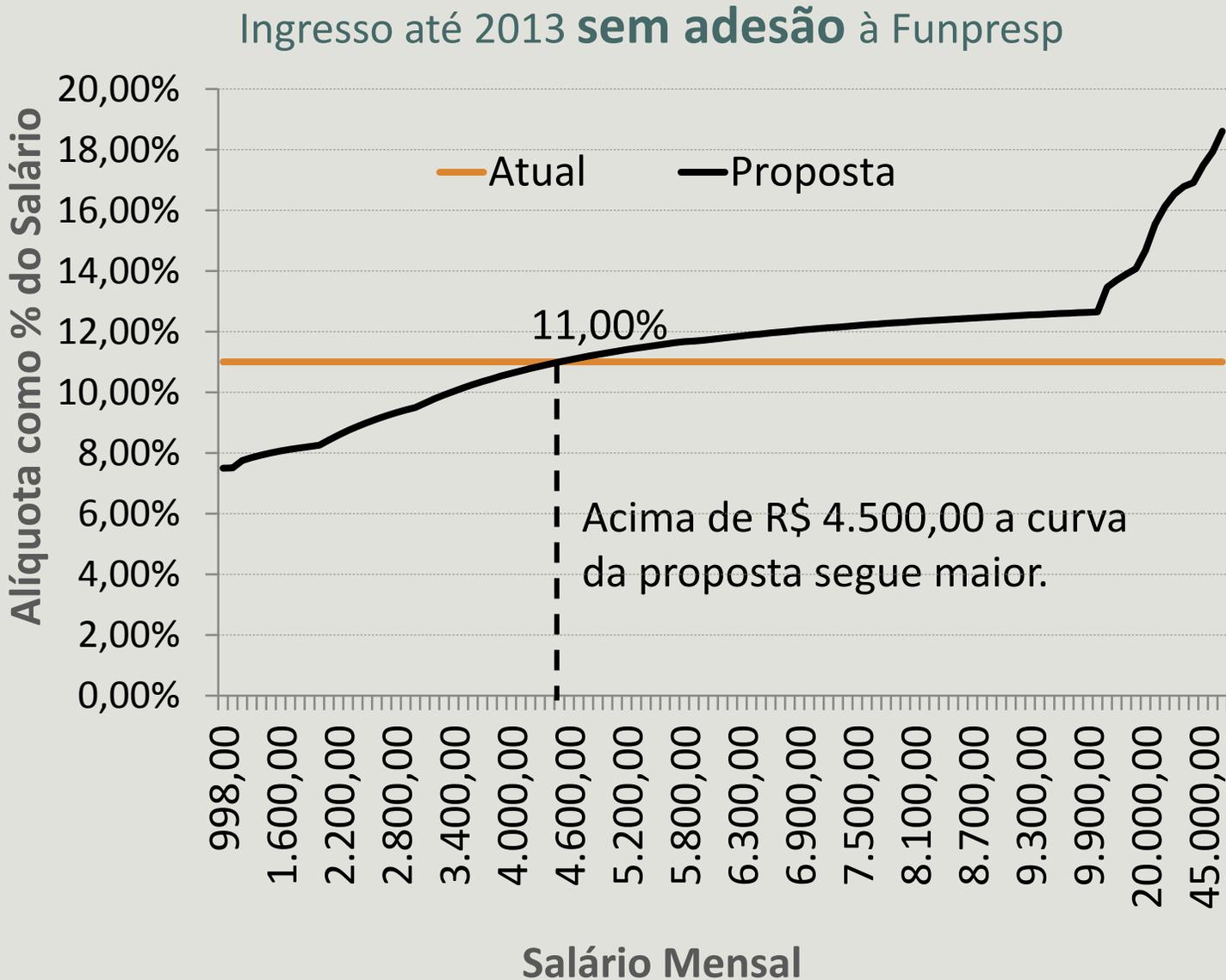
Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, pontuação, aplica-se a regra geral

- Teto da RGPS (caso tenha previdência complementar)

2% para cada ano após 20 anos de contribuição



2. Mudança no pagamento dos servidores



Como é hoje?

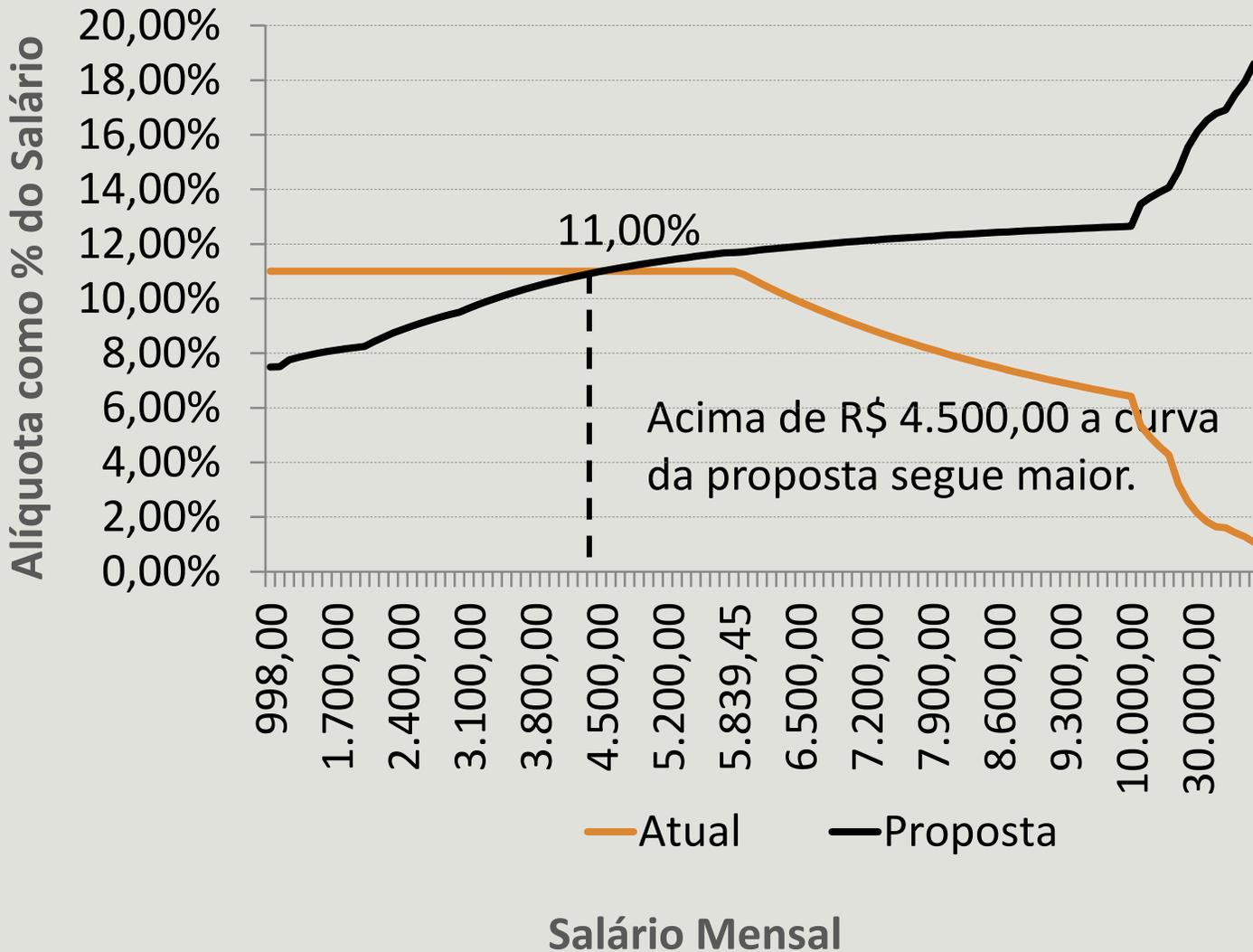
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

Com a PEC ...

Até 998,00	7,50%
entre 998,00 e 2.000,00	7,5% a 8,25%
entre 2.000,00 e 3.000,00	8,25% a 9,5%
entre 3.000,00 e 5.839,45	9,5% a 11,68%
entre 5.839,45 e 10.000,00	11,68% a 12,86%
entre 10.000,00 e 20.000,00	12,86% a 14,68%
entre 20.000,00 e 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	mais de 16,79%

2. Mudança no pagamento dos servidores

Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp



Como é hoje?

Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

Com a PEC ...

Até 998,00	7,50%
entre 998,00 e 2.000,00	7,5% a 8,25%
entre 2.000,00 e 3.000,00	8,25% a 9,5%
entre 3.000,00 e 5.839,45	9,5% a 11,68%
entre 5.839,45 e 10.000,00	11,68% a 12,86%
entre 10.000,00 e 20.000,00	12,86% a 14,68%
entre 20.000,00 e 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	mais de 16,79%

Com a PEC 6/2019: RPPS – Mulher



Catarina, **servidora** pública, em 2019 tem:

- ✓ 45 anos de idade;
- ✓ 16 anos de contribuição; e
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 14 anos para Catarina se aposentar**. Sem a PEC sua aposentadoria voluntária poderia ser concedida ...

Em 2033, aos 59 anos de idade com proventos integrais e com paridade nos reajustes

Com a nova proposta, Catarina não entrará **na regra de transição**.

Em 2033, a servidora mulher deve ter **100 pontos mas** Catarina só terá 59 anos + 30 contribuição = **89 pontos**

Ela não conseguirá acumular os pontos necessários antes de 2036, quando alcançará a idade mínima para a aposentadoria da regra geral que é de **62 anos de idade**.

O valor do benefício será **integral e com reajuste paritário**.

Com a PEC 6/2019: RPPS – professora



- ✓ Maria Lúcia (Mulher)
- ✓ 40 anos
- ✓ 10 anos de contribuição
- ✓ Professora

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 15 anos para Maria Lúcia se aposentar, ou seja, com a idade de 55 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

100% da média das 80% maiores contribuições

Caso a reforma seja aprovada, Maria Lúcia não conseguirá se aposentar em 2034, quando tiver 55 anos e 25 anos de contribuição = 80 pontos.

Assim, Maria Lúcia **poderá se aposentar em 2042**, quando tiver 60 anos e 30 de contribuição

E o valor do seu benefício corresponderá a **80% da média de todas as contribuições.**

Para obter **100% da média** de todas as contribuições **Maria Lúcia precisará trabalhar até os 70 anos de idade** (quando completará 40 anos de contribuição).

Com a PEC 6/2019: RPPS – Homem



- ✓ Luís Carlos é **servidor** público e em 2019 tem:
- ✓ 58 anos
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar voluntariamente, portanto, **faltam 5 anos de contribuição para Luís Carlos se aposentar.** Sem a PEC sua aposentadoria seria ...

Em 2024, Aos 63 anos de idade e 35 de contribuições com proventos integrais e paritário, em 2024

Com a nova proposta, Luís Carlos **entra na regra de transição**

Em 2024, ele terá 61 anos de idade e 35 de contribuição = **96 pontos, inferior aos 101 pontos necessários.**

Em 2027, ele atingirá os 104 pontos mínimos (66 anos + 38 de contribuição).

Terá aposentadoria pela integralidade e paridade já que terá idade superior a 65 anos.

Também pode se aposentar em 2026 pois terá atingido os 65 anos de idade desde que aceite um benefício menor.

Com a PEC 6/2019: RPPS – professor



- ✓ Eduardo (Homem)
- ✓ 55 anos
- ✓ 25 anos de contribuição
- ✓ Professor celetista

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 5 anos para Eduardo se aposentar, ou seja, com a idade de 60 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

**100% da média das
80% maiores
contribuições**

Com a reforma, Eduardo entra na **regra de transição**

Em 2024, ele terá 60 anos e 30 anos de contribuição = $60 + 30 = 90$ pontos. Mas, neste ano, a somatória é de 96 pontos.

Sendo assim, Eduardo deve trabalhar até 2029, quando tiver 65 anos e 35 de contribuição = **$65 + 35 = 100$ pontos.**

O valor do benefício será de **100% da média de todas as contribuições.** A PEC 6/2019 destaca que o professor servidor terá 100% da média ao se aposentar pelo somatório de pontuação.

Demais elementos da PEC 6/2019

- Pensões
- Acumulação de benefícios
- Aposentadorias especiais
- Benefício de Prestação Continuada
- Salário Família e auxílio-reclusão

5. Pensões

- ✓ **Desvincula** o valor mínimo da pensão **do salário mínimo**
- ✓ Até que entre em vigor a nova lei complementar:
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente até 100%
- ✓ **Em caso de morte relacionado ao trabalho as cotas são de 100% da média;**
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.

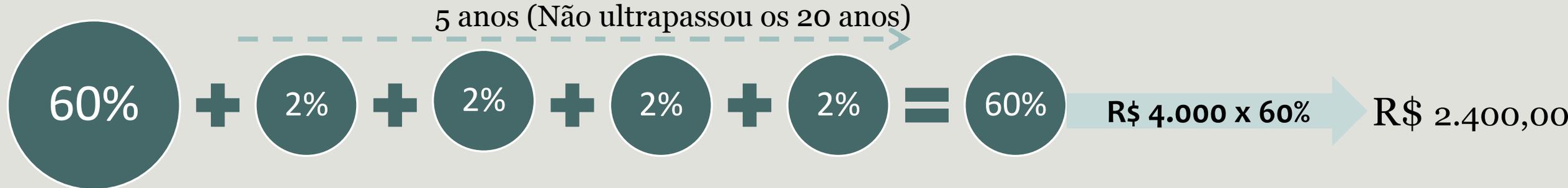


Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício**. Podendo, inclusive, ser **inferior a um salário mínimo**.

Com a PEC 6/2019: as pensões



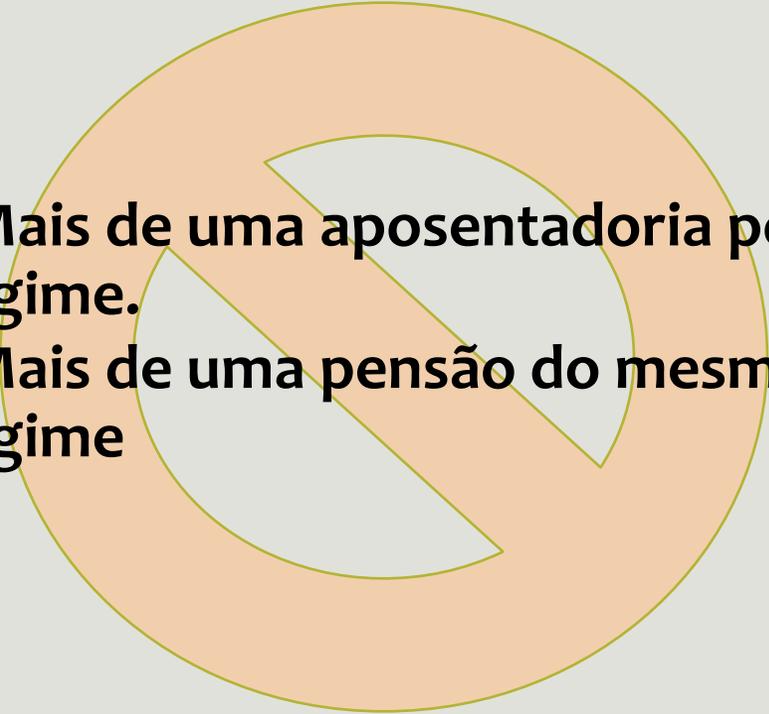
- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 5 anos**
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada em nas cotas.



Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber



6. Proibição de acumulação de benefícios

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
 - ✓ Mais de uma pensão do mesmo regime

EXCEÇÕES

- ✓ Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios
- ✓ O segundo benefício será recebido em parte:

Igual ou inferior ao SM	80%
1 SM a 2 SM	60%
2 SM a 3 SM	40%
3 SM a 4 SM	20%

7. Pontos adicionais

Aposentadoria especial no RGPS

- ✓ É suprimido a concessão para atividades que gera risco a integridade física
- ✓ Cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos:
- ✓ 55 anos de idade para 15 de exposição; 58 anos para 20 de exposição e 60 anos para 25 de exposição
- ✓ Aumento da idade

Salário família e auxílio-reclusão

- ✓ Substitui a referência à segurados **de baixa renda para** segurados com rendimento mensal **de até 1 SM.**
- ✓ Cota do salário-família terá **valor fixo de R\$ 46,54 por filho**, até 1SM.
- ✓ Auxílio-reclusão será de 1 SM

Abono salarial

- ✓ A concessão será limitada a trabalhadores com rendimentos **de até 1 salário mínimo**

7. Pontos adicionais

Criação de sistema de capitalização individual obrigatória

- ✓ Cria o sistema de capitalização que deverá ser definido por lei complementar tanto para os trabalhadores do setor privado quanto para do setor público.

FGTS

- ✓ Acaba com o direito do depósito do FGTS para os aposentados que se mantiverem no mesmo emprego
- ✓ Caso demitido o aposentado perde o direito ao pagamento da multa de 40%

Aposentadoria por incapacidade permanente

- ✓ Reduz o valor do benefício para 60% + 2% por ano de contribuição
- ✓ Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho

Desvinculação de receitas da União (DRU)

- ✓ Essa desvinculação é suprimida para as receitas destinadas ao custeio da seguridade social

8. Benefícios assistenciais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos com renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

A partir de 60 anos **o idoso recebe R\$ 400,00 mensal** desde que comprove condição de miserabilidade

Hoje	Com a PEC 6/2019
R\$ 998,00	R\$ 400,00

e a partir dos 70 anos o valor chega a 1 salário mínimo.

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 Minha Casa Minha Vida).

Em resumo

A “NOVA PREVIDÊNCIA” DESMONTA A PREVIDÊNCIA PÚBLICA,
UNIVERSAL E SOLIDÁRIA

Principais alterações

- ✓ **Dificulta o acesso ao benefício** aumentando o tempo de contribuição e a idade
- ✓ **Reduz o valor** do benefício de todos os trabalhadores
- ✓ **Aumenta a contribuição previdência** para os trabalhadores que ganham acima de R\$ 4.500,00
- ✓ **Restringe o abono salarial** para quem recebe salário mínimo
- ✓ **Acaba com os direitos** dos trabalhadores que já estão aposentados.
- ✓ **Desvincula o salário mínimo** das pensões
- ✓ **Cria idade mínima para os trabalhadores com exposição a agentes nocivos** químicos, físicos e biológicos;
- ✓ **Introduz o conceito de miserabilidade e reduz drasticamente o valor do BPC** para os idosos
- ✓ **Trata os desiguais como iguais**, aproximando o RPPS do RGPS e os professores
- ✓ **Cria o Regime de Capitalização**, privatizando a previdência.

PEC 6/2019:
A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO E A
PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBRIGADIX

The logo for DIEESE, consisting of the letters 'DIEESE' in a bold, blue, sans-serif font. A small red circle is positioned above the letter 'I'.
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS